



Direitos garantidos aos idosos de uma instituição de longa permanência: uma prática curricular de extensão

André Luís Gonçalves¹

Alan Lima Pereira²

Altair Tolentino Filho³

Bruna Rodrigues Paulo⁴

Guilherme Augusto de Almeida Cruz⁵

Pedro Augusto Miranda de Oliveira⁶

Pedro Henrique Almeida Dutra⁷

Raissa Castro Mendonça⁸

Palavras-Chave: Direito. Prática de Extensão. Estatuto do Idoso. Instituições de longa permanência para idosos.

Contextualização

A prática de extensão “Direitos garantidos aos idosos de uma instituição de longa permanência” foi realizada pelos alunos do primeiro período do curso de Direito da unidade Barreiro, turno manhã, na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico. O propósito desta prática foi manter a integração entre o ensino e a pesquisa com a extensão, de forma que o conhecimento fosse produzido de maneira dialógica, envolvendo professor, alunos e comunidade.

Participaram da prática nove idosos, sendo cinco do sexo masculino e quatro do sexo feminino. 80% dos homens foram igualmente divididos entre solteiros e casados e apenas 20% deles eram viúvos. Em relação às mulheres, a metade era solteira e a outra metade viúva. O critério adotado para a inclusão na prática de extensão foi morar na Instituição de longa permanência para idosos (ILPI), escolhida pelo grupo de alunos.

¹ Coordenador de Extensão do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: basquiatpuc@hotmail.com

² Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: alan_limapereira@yahoo.com.br

³ Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: altair.filho@hotmail.com

⁴ Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: brunnapaulo@gmail.com

⁵ Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: techeal3322@gmail.com

⁶ Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: pedrinaugustoo@gmail.com

⁷ Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: pedrohenrky_@hotmail.com

⁸ Discente do curso de Direito PUC-Minas Barreiro E-mail: raissa.mendonca@sysnetpro.com.br

Objetivos específicos

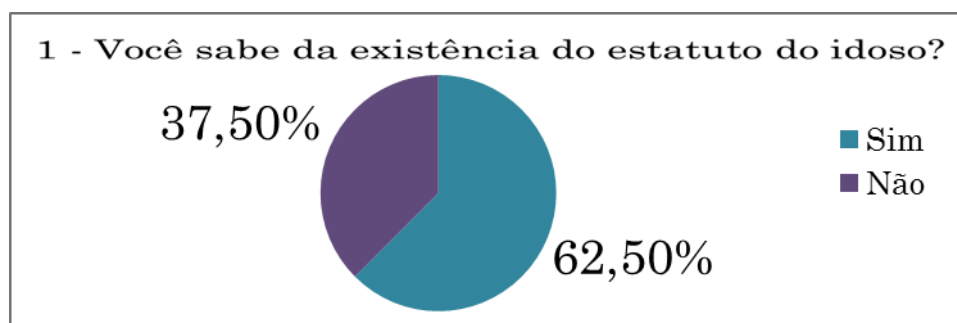
Os objetivos específicos da prática de extensão foram: pesquisar na literatura os direitos que estão garantidos no Estatuto do Idoso; formular perguntas, juntamente com o professor orientador da disciplina, para realizar um diagnóstico com os idosos moradores da ILPI; elaborar uma cartilha informativa contendo os principais direitos que são garantidos aos idosos; distribuir a cartilha aos idosos e profissionais responsáveis; avaliar os impactos da prática na formação dos alunos e na comunidade.

Metodologia

A primeira etapa da prática de extensão foi encontrar na literatura artigos que discutem sobre o Estatuto do Idoso. A segunda foi a elaboração de perguntas para o diagnóstico, a partir do que foi encontrado na literatura, buscando as vantagens e os desafios do Estatuto do Idoso. A terceira etapa foi visitar uma ILPI, conversar e entrevistar os idosos que ali residiam. A quarta etapa foi analisar o resultado do diagnóstico a partir das informações contidas nos gráficos. Por fim, a quinta e última etapa foi a elaboração de uma cartilha simples e informativa a respeito dos direitos garantidos aos idosos.

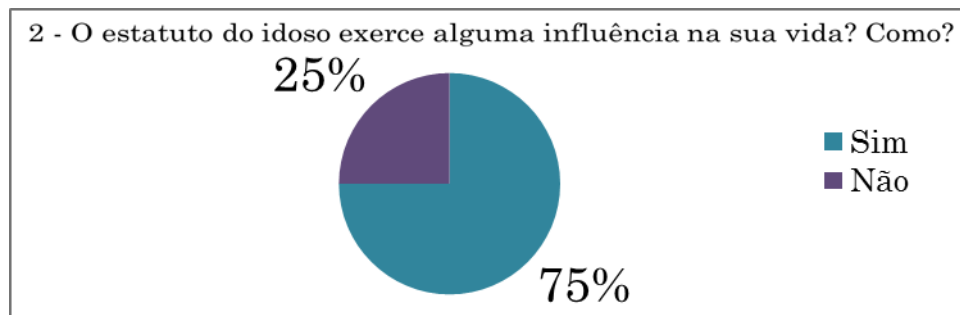
Análise dos resultados

Cada morador da ILPI respondeu cinco questões semiestruturadas que serão apresentadas e analisadas a seguir.



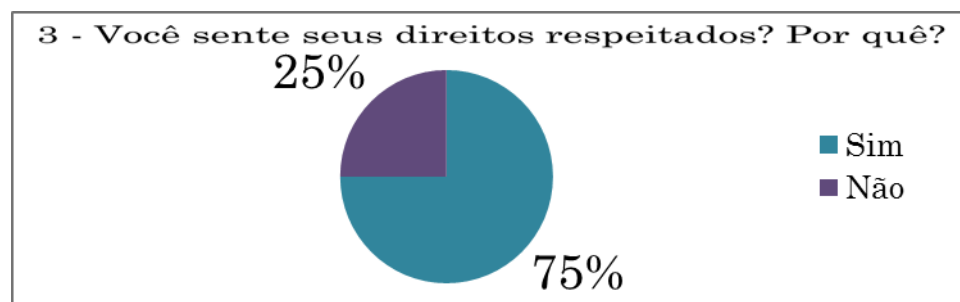
Com a pesquisa realizada na ILPI, 62,50% dos entrevistados sabem da existência do Estatuto do Idoso e 37,50% desconhecem sua existência. O grupo percebeu que essa realidade não é a mesma encontrada fora da ILPI visitada, pois a maioria da população idosa no Brasil desconhece o Estatuto do Idoso. Foi percebido também que dentro da ILPI o Estatuto do

Idoso é repassado aos moradores que têm ciência dos direitos que lhes são garantidos dentro e fora da ILPI.



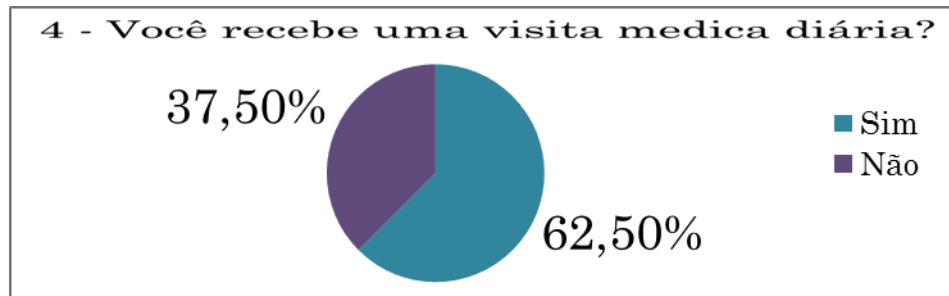
Dos idosos entrevistados, 75% responderam que o Estatuto do Idoso exerce alguma influência sobre sua vida, pelo fato de que sentem necessidade daquilo que lhes são garantidos. 25% dos entrevistados disseram que o Estatuto não exerce nenhuma influência em suas vidas.

A literatura mostrou que o Estatuto do Idoso exerce uma grande influência para a população idosa brasileira, garantindo seus direitos e punindo aqueles que infringem esses direitos. O fato de 25% dos entrevistados afirmarem que o Estatuto não exerce nenhuma influência sobre suas vidas não significa, na percepção do grupo, que os direitos não estejam sendo respeitados. Eles demonstraram não saber que os direitos que lhes são garantidos estão preconizados no Estatuto do Idoso.



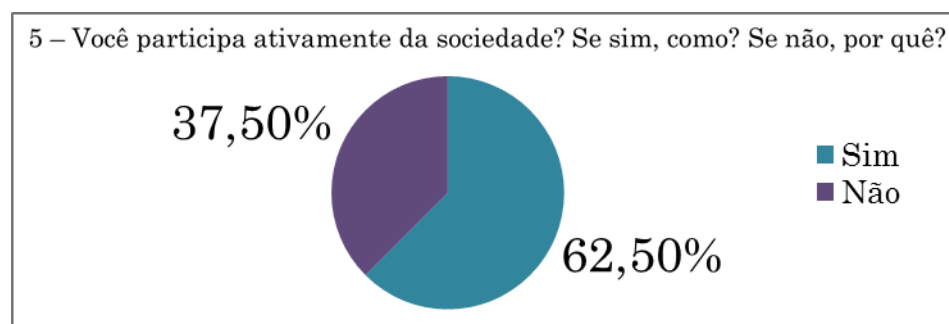
A pesquisa mostra que 75% dos entrevistados sentem que seus direitos são respeitados e remetem isso ao zelo de seus cuidadores dentro da ILPI. Com relação aos outros 25% a resposta coincide com a questão número dois. Eles afirmaram igualmente que seus direitos não são respeitados.

A literatura mostrou que no Brasil, os idosos são vítimas de abandono familiar, discriminados pela comunidade onde vivem. O grupo entendeu que alguns direitos tais como de acesso prioritário nos atendimentos bancários e a reserva de 5% das vagas nos estabelecimentos públicos e privados aos idosos acabam sendo preteridos aos idosos pela própria sociedade.



Dentre os entrevistados, 62,50% responderam que recebem visita médica diária e 37,50% responderam que não recebem. Porém, existem na ILPI enfermeiras e cuidadores que auxiliam os idosos durante todo o período do dia e da noite.

Segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a ILPI deve ter um nutricionista e um fisioterapeuta com carga horária de 4 horas por semana, um médico com carga horária de 8 horas por semana, além de enfermeiros que possam estar sempre no local, no esquema de revezamento de turnos. Os cuidadores de idosos auxiliam no banho, na alimentação, locomoção e distribuição da medicação prescrita pelo médico responsável.



Dos entrevistados, 62,50% responderam que participam ativamente da sociedade por meio de reuniões, visitas de familiares e amigos, dentre outros. Entretanto, 37,50% não participam ativamente da sociedade, por preferirem ficarem sozinhos e isolados dos demais idosos ou por não receberem visitas de familiares e amigos.

Em relação ao direito de voto como cidadão nas eleições, a literatura mostra que as pessoas idosas, acima de setenta anos não são obrigadas a votar, embora a realidade seja outra. A maioria deles faz questão de exercer este direito. O grupo acredita que esta seja uma das formas de participação e expressão ativa do idoso na sociedade.

Conclusões

A prática curricular de extensão na disciplina foi de grande contribuição para a formação dos alunos, considerando-se o contato com a literatura, os ensinamentos passados pelos idosos e o conhecimento adquirido no contato com a sociedade. Outra grande contribuição foi adaptar o conhecimento disponível na literatura em informações para a comunidade.

As maiores dificuldades encontradas pelo grupo de alunos foram: gerir os conflitos durante a divisão das tarefas e a dificuldade que os idosos tinham em entender as questões do diagnóstico. Um aspecto positivo apontado pelos alunos foi o carinho e a alegria que foram recebidos na ILPI.

Foi possível concluir que os idosos da ILPI gozam de todos os direitos que estão garantidos no Estatuto do Idoso. Percebe-se que esses direitos devem ser respeitados e, em caso de descumprimento, existem penalidades que podem ser aplicadas. Os idosos devem ser considerados como pessoas de igual importância na sociedade, dignos de respeito, cuidado, zelo, segurança, higiene e alimentação adequada, seja pelos familiares ou responsáveis pelas ILPIs.

REFERÊNCIAS

ARGOLO, Diego; FURTADO, Natália Maria. **Os direitos dos idosos no Brasil: uma investigação dos planos fático e legislativo**. 2015. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13217&revista_caderno=27>. Acesso em: 04 de jun. 2015.

Direito ao Idoso. SindCT. 2015. Disponível em: <<http://www.sindct.org.br/files/cartilha.pdf>>. Acesso em: 17 de jun. 2015.

Estatuto do Idoso, direitos e violações. 2015. Disponível em: <<http://novo.fpabramo.org.br/content/3-estatuto-do-idoso-direitos-e-violacoes>>. Acesso em 17 de jun. 2015.

MAIEROVITCH, Cláudio. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**. 2015. Disponível em: <<http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/CP/CP%5B7626-1-0%5D.PDF>>. Acesso em: 17 de jun. 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Estatuto do Idoso**. 2003. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/legislacao/legislacao-federal/est.%20de%20idoso.pdf>>. Acesso em: 04 de jun. 2015.

O ESTATUTO DO IDOSO EM FOCO. **Reviva, a PRODIDE em revista**. Brasília. p. 52, 2004. Disponível em: <<http://www.mpdf.mp.br/pdf/unidades/promotorias/prodide/revista.pdf>>. Acesso em: 17 de jun. 2015.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. **Política de Extensão Universitária da PUC Minas**. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: http://pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20131203153859.pdf
ROSATTI, Álysson. **Constitucionalidade do Estatuto do Idoso**. Disponível em: <<http://intertemas.unitedo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/619/634>>. Acesso em: 17 de jun. 2015.

UVO, Roberta Terezinha. **Direitos dos idosos estão sendo desrespeitados**. 2015. Disponível em: <<http://www.portaldoenvelhecimento.org.br/acervo/artieop/Geral/artigo165.htm>>. Acesso em: 17 de jun. 2015.